DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 4
Contratos 4
Aviso de Licitação 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Portarias 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

LEI Nº 3.006, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.495.962,75 (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), e dá outras providencias".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 016, de 07 de Maio de 2025, oriundo do Projeto de Lei nº 012, de 30 de abril de 2025.

Art.1º - Fica aberto na Diretoria de Obras Viação e Serviços da Prefeitura do Município de Tabapuã Créditos Adicionais Especiais valor de **1.495.962,75 (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos),** nos termos do Artigo 41, Inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA		
02	Prefeitura Municipal de Tabapuã	
02.03.03	Diretoria de Obras Viação e Serviços	
17.451.0019.1027	**Obras de Infraestrutura Urbana - FID**	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**R$ 1.000.000,00**
RECURSO ESTADUAL		

FICHA		
02	Prefeitura Municipal de Tabapuã	
02.03.03	Diretoria de Obras Viação e Serviços	
17.451.0019.1027	**Obras de Infraestrutura Urbana - FID**	
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**R$ 435.129,42**
RECURSO TESOURO		

FICHA		
02	Prefeitura Municipal de Tabapuã	
02.03.03	Diretoria de Obras Viação e Serviços	
17.451.0019.1027	**Obras de Infraestrutura Urbana - FID**	
3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**R$ 60.833,33**
RECURSO TESOURO		

TOTAL..... R$ 1.495.962,75

Art.2º - Os Créditos Adicionais Especiais de que trata o artigo anterior, serão integralmente cobertos com Excesso de Arrecadação de Convênio Firmado com o **Fundo Estadual de Defesa Dos Interesses Difusos** e Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2024, de acordo com art. 43, §1°, incs. I e II da Lei Federal n° 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

I – Excesso de Arrecadação

Excesso de Arrecadação - (**Fundo Estadual de Defesa Dos Interesses Difusos)** ....**R$ 1.000.000,00**

II - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro em 31/12/2024.....**R$ 495.962,75**

TOTAL..... R$ 1.495.962,75

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 28 dias do mês de abril do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

LEI Nº 3.007, DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Institui o Programa Banco de Ração no Município de Tabapuã-SP"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 017, de 07 de Maio de 2025, oriundo do Projeto de Lei nº 013, de 30 de abril de 2025.

Art. 1° - Fica Instituído o Programa Banco de Ração para animais domésticos no Município de Tabapuã-SP, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição.

§1°. A distribuição será realizada diretamente pela administração municipal, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, ou por meio de parcerias firmadas com organizações da sociedade civil.

§2°. A ração será doada, preferencialmente, aos protetores de animais independentes ou às pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional que possuem animais, assistidas ou não por entidades assistenciais, de modo a contribuir diretamente para a saúde animal.

Art. 2º - São finalidades do Programa Banco de Ração do Município de Tabapuã-SP:

I - Receber e armazenar os produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:

a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;

b) doações das apreensões por órgãos da administração municipal, estadual ou federal, resguardada a aplicação das normas legais;

c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

d) doações obtidas por projetos de patrocínio;

II - Efetuar a distribuição dos produtos arrecadados para:

a) protetores independentes;

b) organizações da sociedade civil cadastradas junto ao órgão municipal responsável;

c) pessoas portadoras de transtorno de acumulação de animais, de acordo com a avaliação técnica da equipe da rede de proteção animal quanto à necessidade de recebimento de ração;

d) pessoas e/ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar e nutricional que possuem animais, assistidas ou não por entidades assistenciais.

Parágrafo único. Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação e distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º- Caberá ao Município de Tabapuã-SP, através de seus órgãos ou entidades competentes, organizar e estruturar o Programa Banco de Ração, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades e/ou famílias beneficiárias.

Art. 4º- Das equipes de recebimento e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta Lei, participará sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.

Art. 5º- Fica terminantemente proibida a comercialização, ou obtenção de qualquer proveito econômico, ou vantagem pessoal com a distribuição de alimentos e rações voltadas ao consumo de animais domésticos, doados e coletados pelo Programa Banco de Ração.

Parágrafo único. A violação ao caput deste artigo ensejará a aplicação de multa no valor equivalente a R$ 3.000,00 (três mil reais), além da sua exclusão do Programa.

Art. 6º- O Poder Executivo deverá adotar as medidas cabíveis para a devida regulamentação desta Lei.

Art. 7º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 12 dias do mês de Maio do ano de 2025.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa

.....

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 040/2025; Contratante: Município de Tabapuã/SP - CNPJ. nº 45.128.816/0001-33; Contratada: **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP,** CNPJ. nº 62.577.929/0001-35; Licitação Processo nº. 051/2025, Dispensa nº. 33/2025; Objeto: Prestação dos serviços

técnicos de informática relativos à disponibilização do Sistema Integrado de Multas - SIM e a execução de rotinas relativas para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Tabapuã/SP; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 15/05/2025, ocorrendo seu término em 14/05/2026; Valor total: **R$ 21.362,40:** Classificação dos recursos orçamentários: 02.03.01 Diretoria Administrativa – 26.125.0031.2075 Manutenção das Atividades do Trânsito Urbano – Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal; Data da assinatura: 05/05/2025.- SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal.- PUBLIQUE-SE.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - processo nº 059/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Órgão Licitante: Município de Tabapuã/SP. Objeto: Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de GÁS GLP P-13 e P-45, obtido a partir da destilação do petróleo, constituído de hidrocarbonetos, com três ou quatro átomos de carbono (propano, propeno, butano e buteno), podendo apresentar-se em mistura entre si e com pequenas frações de outros hidrocarbonetos, envasado em botijão e/ou cilindro, para atender as necessidades da Administração Municipal, para um período de 12 (doze) meses. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://transparencia.tabapua.sp.gov.br:5656/comprasedital/), até as 09h00min do dia 29/05/2025, com abertura da sessão pública posteriormente e disputa às 09h01min, no mesmo endereço eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites http://transparencia.tabapua.sp.gov.br:5656/transparencia/ e www.tabapua.sp.gov.br. Mais informações estarão disponíveis pelo telefone (17) 3562-9022 ou pelo e-mail licitacao@tabapua.sp.gov.br. Tabapuã, 12 de maio de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO - processo nº 058/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

Órgão Licitante: Município de Tabapuã/SP. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de sistema informatizado em nuvem com o fornecimento de equipamentos, bem como a implantação, parametrização, treinamento, suporte e manutenção necessários para sua operação do registro de ponto eletrônico, a serem instalados em unidades do Poder Executivo do Município de Tabapuã/SP, para um período de 12 (doze) meses, conforme estimativas constantes do Termo de Referência. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://transparencia.tabapua.sp.gov.br:5656/comprasedital/), até as 09h00min do dia 26/05/2025, com abertura da sessão pública e disputa em seguida, no mesmo endereço eletrônico. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites http://transparencia.tabapua.sp.gov.br:5656/transparencia/ e www.tabapua.sp.gov.br. Mais informações estarão disponíveis pelo telefone (17) 3562-9022 ou pelo e-mail: licitacao@tabapua.sp.gov.br. Tabapuã, 12 de maio de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
015/2025

Fica convocada, na forma legal, para comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABAPUÃ, situada à Av: Waldomiro Cassiano Santana, 1102, Centro, no dia **14/05/2025, às 08h00,** a candidata classificada no Processo Seletivo nº 001/2024 para as funções públicas de Professor de Educação Básica I, conforme cronograma abaixo, para a Atribuição de Classes e/ou Aulas, em substituição a professores afastados legalmente:

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
19.	ELEN CAROLINA BRITO LISBOA

A candidata ao cargo/função deverá comparecer à atribuição munida de: xerox do RG, xerox do CPF, xerox do Título de Eleitor, xerox CNH, comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, xerox da certidão de nascimento ou casamento, xerox da certidão de nascimento (filhos), xerox da carteira de vacinação (filhos até 14 anos), frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos), comprovante de residência, antecedentes criminais, xerox de comprovante de escolaridade, xerox da carteira de trabalho, xerox do PIS, xerox reservista, Declaração de acúmulo de cargos, horário da Unidade Escolar onde possui vínculo e a distância entre os municípios onde exercerá as funções.

A presente convocação não dá direito ao candidato à vaga imediata, mas sim, a mera expectativa de admissão de acordo com a necessidade de substituição eventual ou de excepcional interesse público. O não comparecimento do candidato convocado implicará em sua desistência, voltando a ser classificado no final da lista completa dos candidatos.

O presente Edital será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tabapuã, da Secretaria Municipal de Educação, publicado no site da Prefeitura Municipal de Tabapuã, bem como no Diário Oficial do Município de Tabapuã para que dele todos tomem conhecimento nos termos das leis.

Secretaria Municipal de Educação de Tabapuã, em 12 de Maio de 2025.

Rosimeire de Oliveira
RG: 9.086.040
Supervisora de Ensino

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PORTARIA N.º 008, DE 05 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de Responsável pelo Almoxarifado"

FERNANDO FACHIN FRANZOTI, Presidente da Câmara Municipal do Município e Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a servidora **Srª Patrícia Ruiz de Andrade Campos**, CPF. 290.333.898-19 e RG. 28.856.541-1, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, com formação Técnica em Administração, para responder pelo Almoxarifado da Câmara Municipal de Tabapuã, no exercício de 2025.-

Parágrafo 1º - Para os efeitos do artigo anterior o funcionário em questão receberá 30% (trinta por cento) de gratificação, calculada sobre a Referência 04, do quadro de vencimentos vigente, conforme a Lei Municipal nº. 3.005, de 23 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 05 de maio de 2025.

FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Presidente da Câmara

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Câmara, na data supra.

GUSTAVO ANTONIETTI
Responsável pelos Serviços de Secretaria

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-033 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PORTARIA N.º 009, DE 05 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre designação de Responsável pelos serviços de Copa"

FERNANDO FACHIN FRANZOTI, Presidente da Câmara Municipal do Município e Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a servidora Srª. **Silvéria de Cássia Carvalho dos Santos,** titular do cargo de provimento efetivo de Executor de Serviços Gerais, para executar os serviços de Copa nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias e Reuniões as quais forem requisitadas, no exercício de 2025.-

Parágrafo 1º - Para os efeitos do artigo anterior o funcionário em questão receberá 30% (trinta por cento) de gratificação, calculada sobre a Referência 04, do quadro de vencimentos vigente, conforme Lei Municipal nº. 3.005, de 23 de abril de 2025.-

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 05 de maio de 2025.

FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Presidente da Câmara

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Câmara, na data supra.

GUSTAVO ANTONIETTI
Responsável pelos Serviços de Secretaria

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-033 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PORTARIA N.º 010, DE 05 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre designação do Responsável por Recursos Humanos"

FERNANDO FACHIN FRANZOTI, Presidente da Câmara do Município e Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o Servidor **GUSTAVO ANTONIETTI**, **CPF nº. 299.614.318-39** e **RG nº. 23.644.351-3 SSP/SP**, para responder pelo Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tabapuã no exercício de 2025, conforme Lei Municipal nº. 3.005, de 23 de abril de 2025.-

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 05 de maio de 2025.

FERNANDO FACHIN FRANZOTI
Presidente da Câmara

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Câmara, na data supra.

ENIO FACHIN FRANCO
Assessor de Diretor de Apoio Legislativo

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP: 15880-033 - TABAPUÃ-SP - FONE: (17) 3562-1273 - 3562-1985
camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br